



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO - DEMAN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais para sinalização vertical, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 - Aquisição de material para sinalização vertical de trânsito - Ampla Concorrência					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO TÉCNICA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	600	m²	Placas para sinalização viária de regulamentação, advertência, indicativa, educativa, serviços auxiliares e comunicação visual em dimensões variáveis, incluindo parafusos 5/16x3' e barras chatas para reforço. Película retrorreflexiva que apresenta os valores mínimos de coeficiente de retroreflexão correspondentes aos valores da Película Tipo III da norma ABNT NBR 14644: 2021 - Sinalização Vertical Viária.	R\$ 650,20	R\$ 390.120,00
2	1125	und.	Tubo de aço carbono (poste) com costura, galvanizado a fogo, diâmetro nominal 2", 3mm de espessura da parede, NBR-14890: 2021, em barras com 3m de comprimento, fechado na parte superior, com 2 (dois) furos na placa e 1 (um) furo na base para o plano de ancoragem.	R\$ 451,56	R\$ 508.005,00
Total Lote 1				R\$ 898.125,00	

LOTE 2 - Aquisição de material para sinalização vertical de trânsito - Cota ME e EPP					
ITEM	QUANT SEMOP	UNID	DESCRIÇÃO TÉCNICA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	m²	Placas para sinalização viária de regulamentação, advertência, indicativa, educativa, serviços auxiliares e comunicação visual em dimensões variáveis, incluindo parafusos 5/16x3' e barras chatas para reforço. Película retrorreflexiva que apresenta os valores mínimos de coeficiente de retroreflexão correspondentes aos valores da Película Tipo III da norma ABNT NBR 14644: 2021 - Sinalização Vertical Viária.	R\$ 650,20	R\$ 130.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO - DEMAN

2	375	und.	Tubo de aço carbono (poste) com costura, galvanizado a fogo, diâmetro nominal 2", 3mm de espessura da parede, NBR-14890: 2021, em barras com 3m de comprimento, fechado na parte superior, com 2 (dois) furos na placa e 1 (um) furo na base para o plano de ancoragem.	R\$ 451,66	R\$ 169.335,00
Total Lote 2				R\$ 229.375,00	
TOTAL				R\$ 1.197.500,00	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 346/2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, bens de consumo para atender as demandas do sistema viário do Município.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata de registro, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, conforme orienta o art.84, da referida lei.

1.5. A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo de aquisição se justifica pela importância de assegurar a segurança e a fluidez do trânsito em nosso município, pois a sinalização vertical fornece informações claras e visíveis para motoristas e pedestres, previne acidentes, auxilia na manutenção da ordem nas vias, promove uma mobilidade urbana eficiente, desempenhando um papel fundamental na orientação, advertência e regulamentação do tráfego.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, sob nº 232:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO - DEMAN

Consultar DFD - Plano de Contratações Anual [detalhar]

Ano* 2024 Participante: 00.000.000 Digite aqui para consultar Multientidade: Todos DFD - Entidade:

Filtro: Órgão Gerenciador (Centro de Custo) - Descrição Contém Consultar Finalidade - Descrição Contém DFD - Código Igual 232 Objeto Resumido Contém

Manutenção Itens Adesões Consultas

DFD	Órgão Cadastrante (Centro de Custo)	Finalidade	Data	R\$ - Valor
Có...	Classifica...	Descrição	Prevista	Execução ...
232	04.001.004.	Gerência de Compras - GECOM	01/02/2024	30/06/2024
		AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL	30/06/2025	1.237.000,00

Consultar Adesão do DFD

Situação: Todos Filtro: Sequência Igual Consultar

Visualizar Requisição Itens

Seq...	Ano	Participante (Centro de Custo)	Data	Pri...	Valor (R\$)	Requisicao	Situação
		Classi... Descrição	Previsão Início Fim			Número Ano	
1	2023	10.001.0... Secretaria Municipal de Meio Ambi...	01/10/2024 31/10/2024 31/10/2025	Alta	37.000,00	1272	2023 Aberto
2	2023	07.001.0... Secretaria Municipal de Obras Públ...	01/02/2024 30/06/2024	Nor...	1.200.000,00	1082	2023 Aberto

2.3. Os gastos da contratação foram previstos nas leis orçamentárias, estando em conformidade com os planejamentos da instituição para os fins do objeto exposto.

A quantidade total a ser adquirida foi estimada com base na quantidade total de itens que precisam ser substituídos no município, demandas e solicitações realizadas por meio de protocolos e pedidos de manutenção e substituição de placas, bem como no histórico de aquisição dos últimos 3 anos, conforme tabela abaixo:

PG 033/2022:

MUNICÍPIO DE PINHAIS				Pá	1	/	1
Gerenciamento do Sistema				g			
Detalhar Licitação							
Cód. Lote: 1 - Lote: LOTE 01 - Aquisição de material para sinalização vertical de trânsito.							
Item	Produto - Descrição			Unidade - Descrição	Quantidade - Comprada	Quantidade - Qtde. Atual	
1	PLACAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, INDICATIVA, EDUCATIVA, SERVIÇOS AUXILIARES E COMUNICAÇÃO VISUAL EM DIMENSÕES VARIÁVEIS, INCLUINDO PARAFUSOS 5/16X3" E BARRAS CHATAS PARA REFORÇO			METROS QUADRADOS	190,00000	750,0000	
2	TUBO DE AÇO CARBONO (POSTE) COM COSTURA, GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO NOMINAL 2", 3MM DE ESPESSURA DA PAREDE, NBR-14890: 2011, EM BARRAS COM 3M DE COMPRIMENTO, FECHADO NA PARTE SUPERIOR, COM 2 (DOIS) FUROS NA PLACA E 1 (UM) FURO NA BASE PARA O PINO DE ANCORAGEM.			UNIDADE	755,00000	1.275,0000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO - DEMAN

3	PLACAS AÉREA MODULADAS AUXILIARES PARA SINALIZAÇÃO INDICATIVA, EDUCATIVA E DE SERVIÇOS AUXILIARES, NA FORMA RETANGULAR E EM DIMENSÕES VARIÁVEIS, INCLUINDO PARAFUSOS E BARRAS CHATAS PARA REFORÇO	METROS QUADRADOS	0,00000	135,00 000
4	FORNECIMENTO DE BANDEIRA CÔNICA TIPO II GALVANIZADO A FOGO COM ALTURA DE COLUNA DE 5,00M, COM DIÂMETRO NA PARTE SUPERIOR DO TUBO DE 181MM E BASE DE 251MM E BRAÇO COM PROJEÇÃO 5,00M, DIÂMETRO DE 181MM DE BASE INFERIOR JUNTA A FLANGE 151MM, COM ARMAÇÃO DE FERRO PARA FIXAÇÃO EM SAPATA	UNIDADE	0,00000	30,000 00
Cód. Lote: 2 - Lote: LOTE 2 - Aquisição de material para sinalização vertical de trânsito. Cota para ME e EPP conforme a lei 147/14.				
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Comprada	Quantidade - Qtde. Atual
1	PLACAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, INDICATIVA, EDUCATIVA, SERVIÇOS AUXILIARES E COMUNICAÇÃO VISUAL EM DIMENSÕES VARIÁVEIS, INCLUINDO PARAFUSOS 5/16X3" E BARRAS CHATAS PARA REFORÇO. PELÍCULA RETRORREFLETIVA QUE APRESENTA OS VALORES MÍNIMOS DE COEFICIENTE DE RETRORREFLEXÃO CORRESPONDENTES AOS VALORES DA PELÍCULA TIPO LLL DA NORMA ABNT NBR 14644: 2013 - SINALIZAÇÃO VERTICAL VIÁRIA - PELÍCULAS - REQUISITOS MÍNIMOS. COTA PARA ME E EPP CONFORME A LEI 147/14.	METROS QUADRADOS	250,00000	250,00 000
2	TUBO DE AÇO CARBONO (POSTE) COM COSTURA, GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO NOMINAL 2", 3MM DE ESPESSURA DA PAREDE, NBR-14890: 2011, EM BARRAS COM 3M DE COMPRIMENTO, FECHADO NA PARTE SUPERIOR, COM 2 (DOIS) FUIROS NA PLACA E 1 (UM) FURO NA BASE PARA O PINO DE ANCORAGEM. COTA PARA ME E EPP CONFORME A LEI 147/14.	UNIDADE	425,00000	425,00 000
3	PLACAS AÉREA MODULADAS AUXILIARES PARA SINALIZAÇÃO INDICATIVA, EDUCATIVA E DE SERVIÇOS AUXILIARES, NA FORMA RETANGULAR E EM DIMENSÕES VARIÁVEIS, INCLUINDO PARAFUSOS E BARRAS CHATAS PARA REFORÇO. PELÍCULA RETRORREFLETIVA QUE APRESENTA OS VALORES MÍNIMOS DE COEFICIENTE DE RETRORREFLEXÃO CORRESPONDENTES AOS VALORES DA PELÍCULA TIPO III DA NORMA ABNT NBR 14644: 2013 - SINALIZAÇÃO VERTICAL VIÁRIA - PELÍCULAS - REQUISITOS MÍNIMOS. COTA PARA ME E EPP CONFORME A LEI 147/14.	METROS QUADRADOS	0,00000	45,000 00
4	FORNECIMENTO DE BANDEIRA CÔNICA TIPO II GALVANIZADO A FOGO COM ALTURA DE COLUNA DE 5,00M, COM DIÂMETRO NA PARTE SUPERIOR DO TUBO DE 181MM E BASE DE 251MM E BRAÇO COM PROJEÇÃO 5,00M, DIÂMETRO DE 181MM DE BASE INFERIOR JUNTA A FLANGE 151MM, COM ARMAÇÃO DE FERRO PARA FIXAÇÃO EM SAPATA. COTA PARA ME E EPP CONFORME A LEI 147/14.	UNIDADE	4,00000	10,000 00
Total de Registros:				8
IPM Siste mas Ltda	Identificador: CON10019-000-LKQQGPDKWQVUVFZ-9			26/03/2024 11:37:59 -03:00
Atende.Net - EST v:2013.01				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO - DEMAN

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de materiais para sinalização vertical de trânsito, com previsão de aquisição na proporção de 1/12 avos mensais ou conforme demanda, que serão utilizados para reposição, instalação ou substituição, nas vias do Município.

LOTE 1 –Aquisição de material para sinalização vertical de trânsito - Ampla Concorrência

Item 1	Descrição										Quantidade (m²)
	Placas para sinalização viária de regulamentação, advertência, indicativa, educativa, serviços auxiliares e comunicação visual em dimensões variáveis, incluindo parafusos 5/16x3' e barras chatas para reforço. Película retrorreflexiva que apresenta os valores mínimos de coeficiente de retroreflexão correspondentes aos valores da Película Tipo III da norma ABNT NBR 14644: 2021 - Sinalização Vertical Viária.										752
Mês											
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
26	66	66	66	66	66	66	66	66	66	66	66

Item 2	Descrição										Quantidade (Unid.)
	Tubo de aço carbono (poste) com costura, galvanizado a fogo, diâmetro nominal 2", 3mm de espessura da parede, NBR-14890: 2021, em barras com 3m de comprimento, fechado na parte superior, com 2 (dois) furos na placa e 1 (um) furo na base para o plano de ancoragem.										1.410
Mês											
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
35	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO - DEMAN

LOTE 2 –Aquisição de material para sinalização vertical de trânsito - Cota ME e EPP											
Item 1	Descrição										Quantidade (m²)
	Placas para sinalização viária de regulamentação, advertência, indicativa, educativa, serviços auxiliares e comunicação visual em dimensões variáveis, incluindo parafusos 5/16x3' e barras chatas para reforço. Película retrorreflexiva que apresenta os valores mínimos de coeficiente de retroreflexão correspondentes aos valores da Película Tipo III da norma ABNT NBR 14644: 2021 - Sinalização Vertical Viária.										48
Mês											
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
48	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Item 2	Descrição										Quantidade (Unid.)
	Tubo de aço carbono (poste) com costura, galvanizado a fogo, diâmetro nominal 2", 3mm de espessura da parede, NBR-14890: 2021, em barras com 3m de comprimento, fechado na parte superior, com 2 (dois) furos na placa e 1 (um) furo na base para o plano de ancoragem.										90
Mês											
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
90	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

3.2. Os materiais serão solicitados conforme surgir a necessidade de utilização, por meio de Ordem de Entrega preferencialmente eletrônica, ou outro meio que se mostrar mais eficiente, emitida pelo Departamento de Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO - DEMAN

3.3. A entrega dos materiais será de acordo com a demanda, podendo variar para mais ou para menos do que a estimativa de consumo, e terá um prazo máximo de 30 dias a partir do recebimento da Ordem de Entrega, sem exigência de quantidade mínima por pedido.

3.4. As placas deverão ser confeccionadas em chapas em aço galvanizado a fogo número 18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a NBR 11904/2015. Deve ser usado material específico para eliminar resíduos que possam afetar a aplicação do acabamento.

3.5. As seguintes características devem ser observadas:

3.5.1. Deverá constar no verso das placas, impressão pelo processo serigráfico, na cor branca, nome ou logomarca do fornecedor, mês e ano de fabricação.

3.5.2. As placas deverão ser furadas antes de receberem tratamento.

3.5.3. As chapas deverão passar por processo de limpeza e desengraxamento, a fim de garantir a perfeita aderência das tintas e películas refletivas.

3.5.4. As chapas, depois de cortadas nas dimensões finais e livre de rebarba ou bordas cortadas, terão os cantos arredondados.

3.5.5. O verso da placa deverá receber acabamento em pintura com tinta epóxi, na cor preto fosco, com espessura de 50 micras, que passará por um processo de secagem em estufa na temperatura de 200°C.

3.5.6. A face principal que receberá a película refletiva deverá sofrer apenas a operação de limpeza, desengraxamento e secagem para evitar que qualquer tipo de resíduo prejudique o procedimento.

3.5.7. Placas de regulamentação, advertência, indicativa, educativa, serviços auxiliares e comunicação visual devem ser refletivas, sendo seu fundo, orla em película Tipo III Alta intensidade Prismática conforme a norma ABNT NBR 14644/2021.

3.5.8. Suporte de aço galvanizado à fogo de 2" x 2,65mm x 3,00m de comprimento: tubular com diâmetro externo de 2", espessura de 2,65mm, comprimento de 3m em aço galvanizado à fogo, extremidade de apoio para enterramento com 2 (duas) aletas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO - DEMAN

retangulares anti-giro, 50 mm de largura por 100 mm de comprimento, espessura de 2,55mm soldadas em paralelo a 300mm da extremidade inferior e topo fechado com tampa em aço com espessura de 2,65mm. Os contraventamentos também deverão ser em aço galvanizado à fogo e fixados aos suportes por parafusos galvanizados à fogo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Em caso de materiais da mesma composição deteriorados, os critérios da logística reversa deverão ser respeitados, na proporção máxima de 1 para 1, ou seja, para cada material entregue outro poderá ser recolhido a pedido da Administração.

4.1.2. Durabilidade e vida útil: Dê preferência a produtos duráveis e resistentes às condições ambientais adversas, reduzindo a necessidade de substituição frequente e, consequentemente, a geração de resíduos.

4.1.3. As embalagens de acondicionamento dos produtos deverão ser preferencialmente compactas com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento, de indústria local.

- **Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

- **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO - DEMAN

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **Condições de Entrega**

5.1. O prazo máximo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, de acordo com a necessidade e quando solicitados pelo fiscal, sem exigência de quantidade mínima por pedido.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas em até 2 dias do prazo de entrega para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Carlos Drummond de Andrade, 166, bairro Vargem Grande - Pinhaís, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, no Departamento de Manutenção.

5.4. A entrega de materiais será de acordo com a demanda, podendo variar para mais ou para menos do que a estimativa de consumo.

5.5. As placas deverão ser embaladas com material isolante entre elas e em pequenos volumes. A vencedora deverá prover o adequado transporte e manuseio dos produtos, observadas as normas de segurança do trabalho e demais normas pertinentes.

5.6. As entregas deverão ser previamente agendadas com o fiscal, das 08h30min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, por e-mail: celsomc@pinhais.pr.gov.br ou leslie.mello@pinhais.pr.gov.br.

5.7. A Administração reserva-se ao direito de inspecionar os produtos entregues com a finalidade de conferir a qualidade e a quantidade declarada.

- **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9. No caso do prazo de validade oferecido pelo fabricante / fornecedor do produto divergir do estipulado pelo Código de Defesa do Consumidor, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para esta administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO - DEMAN

5.10. A detentora da ata obrigará-se a substituir, sem ônus para o Município, o material entregue que não corresponda à qualidade exigida no edital, ou que se encontre avariado ou impróprio ao uso a que se destina, no prazo máximo de 48 horas úteis, a contar da notificação emitida pelo fiscal do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA

6.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos.

6.7. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 346/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO - DEMAN

6.8. O fiscal técnico acompanhará a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.8.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.8.3. O fiscal técnico informará ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

6.8.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor da ata, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

6.9. O gestor da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa fornecedora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.10. O gestor da ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.1. O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da fornecedora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO - DEMAN

6.10.2. O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal (is), de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3. O gestor da ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela fornecedora, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

6.10.4. O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11. O gestor da ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. Fica estabelecido que a fiscalização e a gestão do contrato serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas por intermédio dos seguintes servidores:

6.12.1 Gestor do Contrato: Leslie Fátima Schaab de Mello, matrícula 1610376-0, email: leslie.mello@pinhais.pr.gov.br, designada pelo Decreto 883/2023,

6.12.2 Fiscal Técnico: Celso Mendes de Camargo, matrícula 3514-0, email: celsomc@pinhais.pr.gov.br, designado pelo Decreto 53/2024.

- **Das Sanções (Fiz a inclusão das condições para sanção)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO - DEMAN

1.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações estabelecidas no Decreto Municipal nº 346/2023.

1.2. A multa moratória será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

1.3. Após 30 (trinta) dias de mora, será considerado inexecutado o serviço, sendo devido a multa compensatória de 20% (vinte por cento).

1.4. As sanções podem ser aplicadas de maneira cumulativa com as multas, conforme condições abaixo:

1.5. Compensatória, quando der causa à inexecução parcial da ata de registro, a multa será de 3% do valor da parcela inadimplida da contratação;

1.6. Compensatória, quando der causa à inexecução parcial da ata de registro que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 6% do valor da parcela inadimplida da contratação;

1.7. Compensatória, para inexecução total da ata de registro de preços previsto, de 20% do valor total da ata de registro de preços;

1.8. Quando causar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, a multa será de 2% do valor da parcela inadimplida da contratação;

1.9. Quando apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, durante a execução da ata de registro de preços, caberá multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida da contratação.

1.10. Resguardado o direito à ampla defesa e contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO - DEMAN

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

• Do recebimento

7.1. O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma na hipótese de fornecimento de bens:

7.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal técnico ou fiscal técnico setorial, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

7.1.2. Definitivamente, pelo fiscal e gestor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Os prazos para a realização do recebimento estão definidos no item 5.1 deste TR.

7.2. No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento e/ou da execução dos serviços, quem realizou a entrega, como foi entregue o produto ou prestado o serviço, marca ou modelo, número de série, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho, prazo de execução e prazo de vigência do contrato.

7.3. Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.

7.4. Caso na ata haja fiscal técnico e administrativo, o termo de recebimento deverá ser subscrito pelos dois de acordo com as competências de cada.

7.5. A Comissão será designada por no mínimo dois servidores, um deles obrigatoriamente sendo o fiscal técnico da ata, para os casos de contratações de fornecimento que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para os casos de contratações de serviços que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6. O objeto contratado deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO - DEMAN

7.8. A depender da previsão contratual, não poderá acontecer o recebimento parcial do objeto.

7.9. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

7.9.1. Aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

7.9.2. Serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade. O Fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços ou fornecimento parcelado até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.12. As aquisições poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO - DEMAN

desempenho na execução contratual, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.15. Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.16. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo fornecedor, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

• Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 346 de 2023.

7.21. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO - DEMAN

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.22.1. o prazo de validade;
- 7.22.2. a data da emissão;
- 7.22.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.22.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.22.5. o valor a pagar; e
- 7.22.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Pinhais ou SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Pinhais ou SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Pinhais ou SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO - DEMAN

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

● Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da legislação municipal.

7.31. Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.32. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

7.33. Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

● Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO - DEMAN

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

• Do critério de reajuste/repactuação

7.38. O contratado sofrerá reajuste quando houver o transcurso de doze meses a contar da data da apresentação da proposta, sendo ajustado o índice INCC/FGV para fins de reajuste.

7.39. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

7.40. A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, por sua própria inércia.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

• Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE e o modo de disputa será ABERTO/FECHADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO - DEMAN

- **Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- **Habilitação jurídica**

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO - DEMAN

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, § 2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

● Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO - DEMAN

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.22. A prova de regularidade fiscal alcança a matriz e as filiais de uma pessoa jurídica, conforme entendimento esposado pela 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça (EAREsp 2.025.237).

• Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO - DEMAN

8.25.1. $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$

8.25.2. $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$ e

8.25.3. $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

• Qualificação Técnica

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31. O(S) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter o nome e cargo do responsável que o(s) assinar, a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os produtos com a qualidade exigida.

8.32. Os quantitativos mínimos do(s) atestado(s) ou certidão(ões) apresentado(s) deverá(ão) corresponder ao indicado na tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO - DEMAN

Lote	Item	Quantitativo Lote	Quantitativo solicitado de atestado (bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação)
1	1	752	376
	2	1.410	705
2	1	48	24
	2	90	45

8.32.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.33. As empresas classificadas em primeiro lugar deverão encaminhar/protocolar, em até 3 (três) dias úteis após a Sessão Pública de Recebimento e Abertura das Propostas, laudos, de todos os itens que se sagrou vencedora, endereçadas ao Departamento de Manutenção – DEMAN, à Rua Carlos Drummond de Andrade nº 166 – Vargem Grande - CEP-83321-300 - Município de Pinhais, comprovando o que segue:

8.33.2. Para o Lote 1 e 2, item 1: ABNT NBR 11904/2015

8.33.3. Para o Lote 1 e 2, item 2: ABNT NBR 8261/2019 e/ou 14890/2021

8.33.4. O laudo técnico deverá, obrigatoriamente, ser emitido por laboratório credenciado ABIPT – Associação Brasileira de Instituição de Pesquisa Tecnológicas ou outra similar. Acompanhado com a declaração da ABIPTI ou de outra entidade similar, que comprove que o laboratório é credenciado com a mesma e estando em nome da empresa fabricante dos produtos. A data de emissão deverá ser no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da proposta. Não serão aceitos laudos produzidos pelo fornecedor internamente.

8.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO - DEMAN

8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.34.4. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

8.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.34.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.197.500,00** (um milhão, cento e noventa e sete mil e quinhentos reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO - DEMAN

Gestão/Unidade	Fonte de Recursos	Red.	Elemento de Despesa	Programa de Trabalho	Plano Interno	Valor (R\$)
SEMOP - Departamento de Manutenção - DEMAN	07.003.015.045 2.0104.2135.33. 90.30.44.00	451	Material de sinalização visual e afins	104 - Pinhais em Obras	2135 - Promover a manutenção do sistema de identificação e sinalização viária, vertical, horizontal e semaforica do município, em consonância com as diretrizes de acessibilidade e inclusão.	1.197.500,00

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pinhais, 15 de março de 2024.

Leslie Fátima Schaab de Mello
Elaboração do TR

Mário Luiz Stier Segundo
Secretário Municipal de Obras Públicas